

CONSIDERANDO que a Empresa ARGUS Assessoria a Eventos de Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.505.964/0001-33, inscrição estadual isenta, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1718, 59022-000, Sala 909, Condomínio Tirol Way Office, bairro Tirol, Natal/RN.

apresentou proposta compatível com as finalidades precípuas da administração, bem como documentação necessária para contratação com o Poder Público e proposta compatível com o valor de mercado, correspondente ao valor global de R\$1.995,00 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos e justificativas em anexo;

**RESOLVE:**

1 – NÃO EXIGIR o procedimento licitatório para o Custeio de 05 (cinco) inscrições no 9º Fórum de Gestão de Pessoas e Liderança.

2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, efetuará o pagamento com a devida fiscalização da diretoria competente desta autarquia.

**DJALMA DE SALES**  
DIRETOR PRESIDENTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 08/2026**

Respaldado na Lei nº. 14.133/21 - Art. 74, III, alínea "f" e circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN,

venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação visando o Custeio de 05 (cinco) inscrições no 9º Fórum de Gestão de Pessoas e Liderança, no valor global de R\$1.995,00 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

em favor da empresa ARGUS Assessoria a Eventos de Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.505.964/0001-33. Em cumprimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

Extremoz/RN, 02 de junho de 2026.

**DJALMA DE SALES**  
DIRETOR PRESIDENTE



**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

**EMENTA:** DENOMINA DE "SALA ALFREDO TEIXEIRA DE BORBA" A SALA DA GALERIA DOS EX-PRESIDENTES, LOCALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, Estado do Rio Grande do Norte, **ANDERSON BARBOSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica oficialmente denominada de "SALA ALFREDO TEIXEIRA DE BORBA" a sala da Galeria dos Ex-Presidentes, localizada nas dependências da Câmara Municipal de Extremoz/RN.

**Art. 2º** O Poder Legislativo deverá providenciar a identificação do respectivo espaço, constando placa de sinalização ou letreiro com o nome completo do homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Extremoz/RN, 25 de maio de 2026.

**ANDERSON BARBOSA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN

**RESOLUÇÃO Nº 07/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

**EMENTA:** CRIA A GALERIA DE EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, Estado do Rio Grande do Norte, **ANDERSON BARBOSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara

Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada a Galeria de Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** A Galeria de Ex-Presidentes será integrada pelos Vereadores que, em caráter efetivo, exerceram o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Extremoz.

**Parágrafo único.** Não integrarão a Galeria de Ex-Presidentes os Vereadores que exerceram este cargo em substituição ao Presidente.

**Art. 3º** A Galeria será formada de fotografias, tamanho 24x30 cm, devidamente emolduradas, dispostas cronologicamente, com indicação do nome do Ex-Presidente e do período em que presidiu a Câmara.

**Art. 4º** Ao término de cada gestão, a Câmara providenciará a fotografia de seu Presidente, que deverá ser colocada na galeria, no prazo de 60 (sessenta) dias do início da gestão seguinte.

**Art. 5º** A Mesa tomará todas as medidas necessárias para a formalização da Galeria, devendo restaurar ou reproduzir os quadros já existentes, e providenciando a confecção daqueles necessários para sua complementação.

**Art. 6º** No que diz respeito a Presidentes já "in memoriam", o Poder Legislativo designará um de seus servidores, para que busque com familiares ou outros, fotografias e informações de ex-parlamentares dessa casa de leis.

**Parágrafo único.** Não encontradas fotografias, constará no espaço destinado à mesma, somente o nome do Ex-Presidente e período que o mesmo presidiu a Câmara.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Extremoz/RN, 25 de maio de 2026.

**ANDERSON BARBOSA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN

#### **RESOLUÇÃO Nº 08/2026**

**AUTORIA:** MESA DIRETORA

**EMENTA:** Altera o Art. 102-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Extremoz/RN para limitar a quantidade de requerimentos apresentados por sessão ordinária, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**, no uso de suas

atribuições legais e regimentais, com fulcro no Art. 195, inciso II, do Regimento Interno, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** O Art. 102-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Extremoz, introduzido pela Resolução nº 001/2026, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

*"Art. 102-A. Para garantir a racionalização dos trabalhos legislativos, fica estabelecido o seguinte limite máximo para a apresentação de proposições, por Vereador, em cada sessão ordinária:*

*I – até 03 (três) Indicações;*

*II – até 01 (um) Projeto, seja de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo;*

*III – até 01 (um) Requerimento.*

*Parágrafo único. As proposições que excederem o limite fixado no caput deste artigo serão devolvidas ao autor ou terão sua leitura e tramitação transferidas para a sessão ordinária subsequente, a critério do proponente."*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Extremoz/RN, 06 de maio de 2025.

**ANDERSON BARBOSA DA SILVA**  
PRESIDENTE

#### **RESOLUÇÃO Nº 09/2026**

**AUTORIA:** MESA DIRETORA

**EMENTA:** INSTITUI O PROGRAMA "CÂMARA E VOCÊ" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN E PROVIDÊNCIAS..

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Extremoz/RN, o **Programa CÂMARA E VOCÊ**, com a finalidade de aproximar o Poder Legislativo da população por meio da oferta de serviços, atendimentos e ações de interesse social, educacional, cultural, de saúde e cidadania.

**Art. 2º** O Programa CÂMARA E VOCÊ tem como objetivos:

I – promover o acesso da população aos serviços públicos essenciais;

II – fortalecer a cidadania e a participação popular nas atividades do Poder Legislativo;

III – oferecer serviços e orientações gratuitas

